



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 009/98 - de 15 de janeiro de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 08, da quadra nº 01, do Loteamento Urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 01 (um), do Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 396,50m² (trezentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do senhor ARLINDO FRIGIERI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 035/98, de 14 de janeiro de 1998.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote 08-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 15,79m e o azimute de 92º56'26";
Leste: Confronta-se com o lote nº 08, com a distância de 25,00m e o azimute de 182º54'50";
Sul: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 15,93,00m e o azimute de 272º56'26";
Oeste: Confronta-se com Rua Washington Luiz, com a distância de 25,00m e o azimute de 2956'26".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de janeiro de 1998.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 15 de janeiro de 1998.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete